



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 1**

CONTROLE PROCESSUAL	
102/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00274/1998/004/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 549823/2006
Tipo de processo: Licença de Operação	
Licenciamento Ambiental	

1. Identificação

Empreendimento/Empreendedor: Hiperagua – Empresa de Água Mineral Ltda	CNPJ / CPF: 02.286.729/0001-00
Empreendimento Hiperagua – Empresa de Água Mineral Ltda	
Município: Córrego Danta	
Atividade predominante: Exploração e envase de água mineral	
Código da DN e Parâmetro A-04-01-4	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento I () II () III (X) IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO (X)	
Revalidação ()	
Ampliação ()	
Licença de Instalação em Caráter Corretivo () Licença de Operação em Caráter Corretivo ()	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução:

O empreendimento Hiperagua – Empresa de Água Mineral Ltda requereu Licença de Operação – LO – para sua atividade exploração e envase de água mineral. Conforme FCEI – Formulário de Caracterização do Empreendimento – constante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 2**

de fls 01 e 02 o processo no DNPM é o de número 831840/1997. A portaria é a de número 343 de 21 de setembro de 1999 – documento de fls 24.

4. Discussão:

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

Os custos de análise foram integralmente ressarcidos conforme conferência ao SIAM – Sistema Operacional Ambiental. Custos estes no valor de R\$ 3.410,77 (Três mil quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Por se tratar de exploração mineraria, informamos que o citado processo no DNPM, cujo titular é o requerente, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

No que tange à utilização de recursos hídricos pelo requerente empreendedor, temos, conforme parecer técnico, que *“o excesso da água de captação da nascente é armazenado em reservatório de 5.000 litros para utilização nos banheiros da fábrica e limpeza de pisos e dos equipamentos”*

O empreendimento situa-se em zona rural, conforme informações prestadas pelo empreendedor no FCEI de fls 01 e 02. Insta salientar que, a propriedade com localização em zona rural, ressalvada a área de preservação permanente, deve ter no mínimo 20% da área total da propriedade destinada à reserva legal, devidamente averbada no registro do imóvel, conforme artigo 14, *caput*, da Lei 14.309/02 – Código Florestal – que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado. Para suprir esta obrigação legal trazida no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 3**

corpo da lei supra referida apresentou o empreendedor, a averbação do termo de responsabilidade de preservação de florestas – constante de fls 15. Entretanto, tal registro de imóvel consta apenas a averbação do Termo de Responsabilidade e não da área de reserva propriamente dita, opinando assim , esta Assessoria Jurídica, pela inclusão da condicionante nº 01, do Anexo Único deste parecer.

Assim sendo, pugna esta Assessoria Jurídica, atendidas as medidas de controle propostas, bem como às condicionantes determinadas pelo Parecer Técnico e pelo Parecer Jurídico, pelo deferimento da Licença Operação – LO – com validade de 06 (seis) anos.

Este é o relatório, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

6. Validade da licença 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 29 de novembro de 2006	
Responsável: Wilber Nogueira Santos	Assinatura(s) / Carimbo(s)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável Alto São Francisco **Pág.: 4**

Anexo Único

ITEM	DESCRIÇÃO/PRAZO
01	Apresentar Registro atualizado de imóvel constando a averbação da área de reserva legal no prazo de 30 (trinta) dias. Em não sendo demarcada e averbada a área outrora compromissada sugere-se apresentar Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para Averbação da Reserva Legal, com o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do empreendimento, respeitando-se a proporção de 20% da área total da propriedade no prazo de 30 (trinta) dias após a concessão da licença.

WILBER NOGUEIRA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 97.9245